ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 34 /2016

PROTOCOLADO SOB Nº 1891 /2016

EM 09 / 05 / 2016

	ATA
ACEITO EM / /2016	
APROVADO EM / /2016	
REJEITADO EM / /2016	
ARQUIVO	

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE / RS"

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município de Rio Grande, que será comemorado todo dia 10 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. Por proteção aos animais entende-se o conjunto de ações destinadas a promover e estimular a adoção, o respeito à vida, à integridade física e psíquica dos animais, visando o seu bem-estar.

Art.2º - A semana que incluir o dia 10 de dezembro constituirá período de celebração em comemoração à data em todo município, sob a denominação de Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais.

Parágrafo único: Na Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, descrita no caput deste artigo, as escolas da rede pública municipal poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais.

VISTO

_____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº _____/2016

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2016

EM ___/____/___

	ATA
ACEITO EM / /2016	
APROVADO EM / /2016	
REJEITADO EM / /2016	
ARQUIVO	

Art. 3º- O Poder Público apoiará os organizadores do evento através de divulgação, estrutura e atividades culturais nos dias de sua realização.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Giovani Moralles
Líder da bancada do PEN

VISTO

_____
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº _____/2016

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2016

EM ___/____/___

	ATA
ACEITO EM / /2016	
APROVADO EM / /2016	
REJEITADO EM / /2016	
ARQUIVO	

Justificativa

A presente lei traz a proposta da instituição de um dia municipal dedicado ao incentivo da Adoção, à proteção e ao bem-estar dos Animais. Elegeu-se a data de 10 de Dezembro para coincidir com o Dia Internacional dos Direitos dos Animais.
Tendo em vista, que nosso município criou a coordenadoria dos Animais, sendo assim acreditamos que a aprovação deste projeto ira contribuir muito para a conscientização de nossos munícipes, em relação à adoção.

Ver. Giovani Moralles
Líder da bancada do PEN

VISTO

_____
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1891/16
PLV 34/16

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Ver. Spolaor .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 10 de 05 de 20 16

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico

Rio Grande, 10 de maio de 20 16

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande 10 de maio de 20 16

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1391/16 TIPO/Nº: PLV 34/16

AUTOR: Ver. Giovani

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador THIAGO PIRES GONÇALVES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	Vereadora ANDREA WESTPHAL (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador LUIS FRANCISCO SPOTORNO (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	Vereador FLAVIO SANTOS (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador GIOVANI MORALLES

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 10 de 05 de 2016.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0564/16
Proc. 1891/2016

Rio Grande, 16 de maio de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Presidente

Anexo: institui o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município do Rio Grande/RS.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS NO MUNICIPIO DO RIO GRANDE / RS

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município do Rio Grande, que será comemorado todo dia 10 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. Por proteção aos animais entende-se o conjunto de ações destinadas a promover e estimular a adoção, o respeito à vida, à integridade física e psíquica dos animais, visando o seu bem-estar.

Art. 2º A semana que incluir o dia 10 de dezembro constituirá período de celebração em comemoração à data em todo município, sob a denominação de Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais.

Parágrafo único. Na Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, descrita no caput deste artigo, as escolas da rede pública municipal poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais.

Art. 3º O Poder Público apoiará os organizadores do evento através de divulgação, estrutura e atividades culturais nos dias de sua realização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 8.014 DE 31 DE MAIO DE 2016.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS NO MUNICIPIO DO RIO GRANDE/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município do Rio Grande, que será comemorado todo dia 10 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: Por proteção aos animais entende-se o conjunto de ações destinadas a promover e estimular a adoção, o respeito à vida, à integridade física e psíquica dos animais, visando o seu bem-estar.

Art. 2º A semana que incluir o dia 10 de dezembro constituirá período de celebração em comemoração à data em todo município, sob a denominação de Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais.

Parágrafo único: Na Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, descrita no caput deste artigo as escolas da rede pública municipal poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais.

Art. 3º O Poder Público apoiará os organizadores do evento através de divulgação, estrutura e atividades culturais nos dias de sua realização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 31 de maio de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9591

PROCESSO Nº 1891/16 - PLV 34/16

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
2	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA			
3	JOEL DE ÁVILA			
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
7	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA			
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES			
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
18	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
20	THIAGO PIRES GONÇALVES			
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO:	12		

DATA: 11/05/16

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO